



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7037 - <http://www.mec.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 23000.032846/2020-66

TERMO ADITIVO Nº 03/2023 AO CONTRATO Nº 06/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (STIC), E A EMPRESA DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

CONTRATANTE: A UNIÃO, representada pelo **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, por intermédio da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 00.394.445/0139-39, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Anexo II, Brasília/DF, neste ato representado pelo Subsecretário de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA RIBEIRO**, nomeado pela Portaria nº 1.974 da Casa Civil de 09 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 10 de março de 2023, consoante delegação de competência consubstanciada na Portaria GM/MEC nº 1.819, de 11 de setembro de 2023, republicada no Diário Oficial da União de 14/09/2023;

CONTRATADA: A Empresa **DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 01.936.069/0010-85, sediada no Q SHN Quadra 1, S/N, Conj. A Bloco A sala 1414, Asa Norte, em Brasília – DF, CEP: 70.701-000, neste ato representada pelo seu representante legal, **MARCOS ANTÔNIO PEREZ**.

Resolvem aditar o Contrato nº 06/2022, Processo nº 23000.032846/2020-66, com fulcro no artigo 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 maio de 2017, e demais legislações que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **ALTERAR** os quantitativos dos itens 1, 3, 4, 6 e 9 do contrato, conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Atual		Pós acréscimo	
			Qtde Mensal	Qtde Anual	Qtde Mensal	Qtde Anual
I	1	Serviço de Administração de Dados	7	84	8	96
	3	Serviço de Análise de Qualidade/Testes de Software	13	156	16	192
	4	Serviço de Análise de Requisitos de Software	13	156	16	192
	6	Serviço de Arquitetura de Software	15	180	18	216
	9	Serviço de Construção e Codificação de Software	32	384	40	480

1.1.2. **ACRESCENTAR** aproximadamente 18,74% (dezoito vírgula setenta e quatro por cento) ao valor inicial atualizado do contrato, a partir da assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 6.546.120,00 (seis milhões, quinhentos e quarenta e seis mil cento e vinte reais) nos moldes do art. 65, Inciso I, alínea "b", § 1º, da Lei nº 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira - Preço, em função do acréscimo.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O valor total da contratação passa a ser de R\$ 41.471.094,84 (quarenta e um milhões, quatrocentos e setenta e um mil noventa e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme tabela abaixo:

Grupo	Item	Descrição	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Total
I	1	Serviço de Administração de Dados	8	96	R\$ 24.207,01	R\$ 193.656,08	R\$ 2.323.872,96
	2	Serviço de Análise de Dados e Business Intelligence	5	60	R\$ 24.496,55	R\$ 122.482,75	R\$ 1.469.793,00
	3	Serviço de Análise de Qualidade/Testes de Software	16	192	R\$ 24.467,07	R\$ 391.473,12	R\$ 4.697.677,44
	4	Serviço de Análise de Requisitos de Software	16	192	R\$ 24.411,81	R\$ 390.588,96	R\$ 4.687.067,52
	5	Serviço de Arquitetura de Dados	2	24	R\$ 35.795,58	R\$ 71.591,16	R\$ 859.093,92
	6	Serviço de Arquitetura de Software	18	216	R\$ 47.409,21	R\$ 853.365,78	R\$ 10.240.389,36
	7	Serviço de Automação de Processos	4	48	R\$ 28.001,57	R\$ 112.006,28	R\$ 1.344.075,36
	8	Serviço de Ciência de Dados	2	24	R\$ 42.628,79	R\$ 85.257,58	R\$ 1.023.090,96
	9	Serviço de Construção e Codificação de Software	40	480	R\$ 29.054,84	R\$ 1.162.193,60	R\$ 13.946.323,20
	10	Serviço de Engenharia de Dados	2	24	R\$ 36.654,63	R\$ 73.309,26	R\$ 879.711,12
TOTAL						R\$ 3.455.924,57	R\$ 41.471.094,84

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 150004

Fonte de Recursos: 1000000000

Programa de Trabalho: 169152

Elemento de Despesa: 339040

Plano Interno: VKK01N0100N

Nota de Empenho: 2023NE000072

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. A CONTRATADA deverá atualizar a garantia apresentada no valor de R\$ 1.036.777,37 (um milhão, trinta e seis mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e sete centavos), correspondente ao percentual 2,5% (dois vírgula cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

FÁBIO CAMPELO SANTOS DA FONSECA RIBEIRO CONTRATANTE	MARCOS ANTÔNIO PEREZ CONTRATADA
---	---



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antônio Perez, Usuário Externo**, em 15/12/2023, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Campelo Santos da Fonseca Ribeiro, Subsecretário(a)**, em 16/12/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ananda Zinni Vicentine, Testemunha**, em 18/12/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosa de Lima Rodrigues Bonifacio, Testemunha**, em 18/12/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4529101** e o código CRC **F59AA2E0**.